



PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2004

AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORES.

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 125, da Resolução nº 020/93, de 17 de agosto de 1993 – Regimento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder Abono Pecuniário aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de São Mateus, nomeados até 28 de fevereiro de 2004.

Parágrafo Único - O Abono Pecuniário será de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) em três parcelas iguais, para pagamento em março, abril e maio do ano de 2004.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março (03) do ano de 2004 (dois mil e quatro).


WALLACE CASTELLO DUTRA

Presidente


ANTÔNIO GOMES
Vice-Presidente


JUDSON BARBOSA DA ROCHA
1º Secretário


EDIO MIRANDA LISBÔA FILHO
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de São Mateus na data supra.


TÂNIA SUELY DE OLIVEIRA MALVERDI
Secretária Administrativa

Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

Av. Dom José Dalvit, 100 - Blocos 11 e 12
Bairro Santo Antônio
29930-000 - São Mateus - ES

Tel./ Fax (27) 3767-9080 - e-mail: cmsmes@escelsa.com.br